



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 218, DE 06 DE JUNHO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PAULÍNIA REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2014.”

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, seu Presidente, **PROMULGO** o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Paulínia referente ao exercício financeiro de 2014;

Considerando que no exercício de 2014 a Prefeitura foi administrada por 2 (dois) prefeitos, o Sr. Edson Moura Júnior e o Sr. Marcos Roberto Bolonhezi, então Presidente da Câmara Municipal;

Considerando que Sr. Marcos Roberto Bolonhezi, então Presidente da Câmara Municipal no biênio 2013/2014, assumiu a Chefia do Poder Executivo Municipal por imposição da Justiça Eleitoral interinamente e apenas nos períodos de 11/04/2014 a 15/04/2014 e de 01/12/2014 a 08/12/2014;

Considerando que de acordo com o entendimento da Comissão de Finanças e Orçamento, o Sr. Marcos Roberto Bolonhezi não praticou nenhum dos atos que resultaram na emissão do parecer desfavorável a aprovação das contas pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e,

Considerando a jurisprudência do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que analisando casos análogos nos processos nº 0006264-81.2010.8.26.0099 e 0002427-37.2009.8.26.0589, posicionou-se favorável a possibilidade de análise e julgamento das contas em separado para o mesmo exercício financeiro:

Artigo 1º - As Contas Municipais do exercício financeiro de 2014 do Poder Executivo Municipal de Paulínia serão julgadas de forma separada para cada um dos ex-prefeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 2º - Fica acatado o parecer prévio emitido pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e rejeitadas as contas referente ao exercício financeiro de 2014, do Sr. Edson Moura Júnior, ex-Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Fica rejeitado o parecer prévio emitido pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e aprovadas as contas referente ao exercício financeiro de 2014 do Sr. Marcos Roberto Bolonhezi, ex-Prefeito Municipal interino.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prédio Ulysses Guimarães, 06 de junho de 2017


VEREADOR EDNILSON CAZELLATO
PRESIDENTE

Publicado em a Secretaria. Data supra.


LEONARDO ESPÁRTACO CEZAR BALLONE
DIRETOR GERAL ADJUNTO